



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

01

« LEI Nº 1.029, DE 23 DE JANEIRO DE 1974 »

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE LEI MUNICIPAL

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O ítem "Setor de Materiais", do Departamento de Administração, constante da Lei nº 966, de 15 de março de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

SETOR DE MATERIAIS

1 Encarregado de Compras....Comissão	R
1 Almoxarife.....C.L.T.	21
1 Assessor Contábil.....C.L.T.	18
1 Escriturário.....Efetivo	1
1 Escriturário.....C.L.T.	15
1 Escriturário.....C.L.T.	9

Artigo 2º - O ítem "Setor de Promoção Social", do Departamento de Promoção e Assistência Social, constante da Lei nº 966, de 15 de março de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

1 Assistente Social.....C.L.T.	18
1 Escriturário Efetivo.....Efetivo	3
2 Escriturários.....C.L.T.	8
1 Notarista Efetivo.....Efetivo	1
1 Notarista.....C.L.T.	9

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei / correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento de 1974.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.029/74)

ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de janeiro de 1974.

Carlos Eugênio Marcondes
* CARLOS EUGÊNIO MARCONDES *

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Povo Municipal aos 23 de janeiro de 1974.

Clovis de Brito Vilcla
* CLOVIS DE BRITO VILCLA *

Encarregado do Setor de Serviços Gerais